

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos,

Presidente: *Maurício Pardo*

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 03/04/2020

Maurício Pardo

PRESIDENTE

Ofício nº 022/2020-P

Dois Córregos, 01 de abril de 2020.

Ao Oficial Legislativo
para processamento

02/04/2020

Maurício Pardo

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 23/2020
DE 03/04/2020
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.899,01 -, RECURSOS RECEBIDOS EM PODER JUDICIÁRIO PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Poder Judiciário, através do Juízo de Direito da Comarca, promoveu a liberação ao município da importância de R\$ 52.899,01 -, para ser empregada em ações de combate à Covid-19.

Esses recursos são decorrentes de depósitos de multas referentes a multas em cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, bem ainda de acordos de não persecução penal, que são usados em favor da comunidade e que, também, nesse momento crítico, deverão ser empregados no combate à Covid-19.

Como os recursos foram direcionados à prefeitura e, neste momento, há necessidade de se dar o máximo de suporte à Santa Casa de Misericórdia, como único hospital da cidade, o direcionamento é mais que justo, para que possa, dentro do possível, estar em condições de prestar o melhor atendimento possível à população.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicocd@conectcor.com.br

*Recebi 01/04/2020
Maurício Pardo*

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Como se trata de situação de emergência, que não deve aguardar a tramitação legislativa regular, para que os recursos possam ser repassados dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA** em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 022, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.899,01 -, RECURSOS RECEBIDOS EM PODER JUDICIÁRIO PARA EMPREGO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2020, a importância de R\$ 52.899,01 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e um centavo).

Parágrafo único Os recursos a que alude o *caput* são decorrentes de repasse ao município pelo Poder Judiciário, da conta judicial n° 240012568283, do Banco do Brasil, relativa ao Provimento n° 1/2013 CGT TJSP, que se encontra depositado na conta corrente, 5163-2, da agência 1396-X do Banco do Brasil, que devem ser empregados na aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial para a execução da presente lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

